

Portaria nº 036, de 1º de março de 2023.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Abner de Carvalho Meireles”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023002065,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão por morte vitalícia** em favor de **ABNER DE CARVALHO MEIRELES**, CPF 077.366.731-87, na condição de **esposo de ELZA JOSÉ BUENO**, CPF 919.289.071-72, ex-servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Professora, Classe A-18, Referência V, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 26.12.2022**, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF..

Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscientos e vinte e quatro reais), com valor mensal de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**, equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10887/2004, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.302,00
Total	R\$ 1.302,00

Art. 3º- A forma de reajustamento deverá seguir as regras da EC 41/2003, art. 6º A, segundo a regra da paridade, prevista no art. 56 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26.12.2022**, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente